



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 626/2008

Autoriza suplementar dotações do orçamento municipal de 2008.

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Suplementares no limite de 25% (vinte e cinco por cento) além do limite autorizado no art. 10 da Lei Municipal nº 601/2007 que dispõe sobre a LDO para 2008 e no art. 5º da Lei Municipal nº 609/2007 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para 2008.

Art. 2º Como formas de suplementação serão utilizados os recursos que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 20 de outubro de 2008.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal